

## ESP-CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA

## Termo de Referência 27/2026

## Informações Básicas

|                    |                                            |                             |                          |
|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                       | Editado por                 | Atualizado em            |
| 27/2026            | 380225-ESP-CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA | LUIZ HENRIQUE DE VILAS BOAS | 28/10/2026 11:31 (v 0.6) |
| Status             |                                            |                             |                          |
| ASSINADO           |                                            |                             |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 006.00481965/2026-70    |

## 1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de material de consumo destinado a pessoa privada de liberdade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATMAT | SIAFISCO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL |          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------------|------------------|----------|
| 1    | Chinelo Material Borracha, unissex, branca nº 43/44                                                                                                                                                                                                                                                             | 607283 | 3038939  | par               | 2.000            | pares    |
| 2    | Pano de limpeza, 100 % algodão alvejado (44x65) cm, s/ acab., Branco                                                                                                                                                                                                                                            | 413363 | 1970305  | unidade           | 3.000            | unidades |
| 3    | Cueca, 100 % algodão, GG, Tipo Slip, Azul Marinho                                                                                                                                                                                                                                                               | 621052 | 1658590  | unidade           | 3.000            | unidades |
| 4    | Touca Material: Tecido, cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial                                                                                                                                                                                                                                              | 390453 | 5333563  | unidade           | 400              | unidades |
| 5    | Chuveiro Elétrico Multitemperaturas, com potência de 5700W e tensão de 220V, modelo <b>Ducha Gorducha 4T (Hydra Corona)</b> ou modelos <b>Hydra Plus 4T / Hydramax 4T</b> , devido à obrigatoriedade de compatibilidade técnica com as resistências de reposição padrão <b>CG4T0257</b> (tipo CG 4T) atualmente | 614569 | 6428223  | unidade           | 200              | unidades |

|    |                                                                                                                                                                                                                           |        |         |                        |                                |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------|--------------------------------|--|
|    | estabelecidas no estoque do almoxarifado desta Administração Pública, nos moldes do art. 41, I, "b" da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                |        |         |                        |                                |  |
| 6  | Uniforme para SAP, 100% algodão, Calça EG, <b>Na Cor Bege</b> ; Modelo Unisex; <b>Tamanho Extra Grande</b> ; o Material Devera Atender Plenamente a Resolução SAP 111 de 12/08/2019                                       | 618815 | 5493978 | unidade                | 2.000 unidades                 |  |
| 7  | Uniforme para Sap; do <b>Tipo Bermuda</b> ; Confeccionado Em Sarja 100% Algodão; <b>Na Cor Bege</b> ; Modelo Unisex; <b>Tamanho Extra Grande</b> ; o Material Devera Atender Plenamente a Resolução SAP 111 de 12/08/2019 | 637175 | 6545513 | unidade                | 2.000 unidades                 |  |
| 8  | Refil para Rodo; Com Base de Polipropileno; Refil de E.v.a. Duplo; Medindo 60 Cm (comprimento) x 5 Mm (espessura); Em Embalagem Adequada                                                                                  | 307414 | 5345758 | unidade                | 1.000 unidades                 |  |
| 9  | <b>Sabonete em barra; Suave</b> (ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene Corporal; <b>90 Gramas</b> ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa                   | 444433 | 235040  | unidade                | 20.000 unidades                |  |
| 10 | Barbeador de Plastico, <b>Na Cor Amarela</b> ; Tipo Descartável; Com 2 Laminas de Aço Inox Paralelas; Embalagem Com Identificação                                                                                         | 283964 | 5393159 | cartela com 2 unidades | 30.000 cartelas com 2 unidades |  |
| 11 | <b>Cobertor de Solteiro</b> ; 100% Poliéster; Pesando No Mínimo Gramatura Mínima de 260 G/m2; Uma Face; Medindo ( Lxc) (1,50 x2,00)m; <b>Na Cor Azul</b> ; Liso; Costura                                                  | 621050 | 3649857 | unidade                | 2.000 unidades                 |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |                          |                                  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------------|----------------------------------|--|
|    | Reforcada;<br>Resistencia a<br>Lavagem Industrial;<br>Etiqueta de Acordo<br>Com a Resolucao Da<br>Conmetro N. 02 de 06<br>/05/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |                          |                                  |  |
| 12 | <b>P a p e l</b><br><b>Higienico Folha</b><br><b>Simples</b> ; Classe 01,<br>Fragrancia Neutra; Na<br>Cor Branca; Alvura Iso<br>Maior Que 80%;<br>Indice de Maciez<br>Menor Que 6 Nm<br>/g; Comprimento do<br>Rolo 30 m - Com<br>Tolerancia de 2%;<br>Com Largura de 10<br>Cm - Com Tolerancia<br>de 2%; Diametro No<br>Maximo 11,7 Cm;<br>Largura do Tubete 10<br>Cm - Com Tolerancia<br>de 2%; Diametro<br>Interno Maior Que 4<br>Cm; Acabamento<br>Gofrado; Picotado;<br>Rotulagem Contendo:<br>C/ identificação Da<br>Classe Marca,<br>Quantidade de Rolos;<br>Aroma, metragem do<br>Papel; Nome do<br>Fabricante e Fantasia,<br>Cnpj; E-mail, Telefone<br>do Sac; Embalagem<br>Com Boa Visibilidade<br>do Produto | 352073 | 2916096 | pacote<br>com 4<br>rolos | 15.000<br>pacotes com 4<br>rolos |  |
| 13 | Uniforme para Sap;<br><b>do Tipo Jaleco</b> ;<br>Confeccionado Em<br>100% Algodão; <b>Na</b><br><b>Cor Bege</b> ; Modelo<br>Unisex; <b>Tamanho</b><br><b>Extra Grande</b> ; o<br>Material Devera<br>Atender Plenamente a<br>Resolução SAP 111<br>de 12/08/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 637179 | 5466474 | unidade                  | 2.000 unidades                   |  |
| 14 | <b>Esponja para</b><br><b>Limpeza; Tipo Dupla</b><br>Face; Medindo<br>Aproximadamente 180<br>Mm x 100 Mm x 20<br>Mm; Com Formato<br>Retangular;<br>Poliuretano e Fibras<br>Sinteticas; Na Cor<br>Verde/amarelo<br>(limpeza Pesada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 620662 | 4179471 | unidade                  | 1.000 unidades                   |  |
|    | <b>Sabonete; Em Barra;</b><br><b>Enxofre 70mg/g</b> , Sem<br>Parabenos e Sem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |         |                          |                                  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |             |                       |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------|-----------------------|--|
| 15 | Ingredientes de Origem Animal; para Higiene Corporal; <b>Validade Minima de 1 Ano No Momento Da Entrega;</b> Produto Sujeito, No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; Conforme Legislaçao Vigente                                                          | 302517 | 6098100 | barra 100 g | 1.000 barras de 100 g |  |
| 16 | <b>Lencol Sem Elastico; de Solteiro; 100% Algodao;</b> Pesando No Minimo 137g/m2, Tela; Medindo (l x C) (1,90x2,50)m; <b>Na Cor Branco;</b> Arremates Nas Extremidades Das Costuras; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 02, de 06/5/2008 | 459627 | 4436016 | unidade     | 2.000 unidades        |  |
| 17 | <b>Escova para Limpeza Geral; Modelo Oval;</b> Base de Madeira Espessura 1,5cm; Base Medindo (13 x 7)cm; Com Cerdas Em Nylon Sintetico; Sem Alca; Sem Cabo; Na Cor Amarela; Minimo de 15 Cerdas Por Tufos                                                                                         | 344996 | 1583859 | unidade     | 1.000 unidades        |  |
| 18 | <b>Laminado de Espuma; Medindo (1,88 x 0,78 x 0,08)m = (cxlxa); Com Densidade 20; Na Cor Cinza;</b> Auto-extinguivel, anti-chama, velocidade de Queima Igual a Zero; Pesando Aprox.2,35 kg; Conforme Normas Abnt/nbr 9178/2003; 14961/2007;8537 /2003;13579-1/2011; 9429/2003                     | 617802 | 3949168 | unidade     | 1.000 unidades        |  |
| 19 | <b>Blusa Confeccionada Em 100% Algodao (moleton Flanelado); No Tamanho Extra Grande; Na Cor Marrom;</b> do Tipo Fechada; Modelo Unissex; Gola do Tipo Careca; Barra                                                                                                                               | 618814 | 2074915 | unidade     | 2.000 unidade         |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                   |        |         |                         |                              |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------|------------------------------|--|
|    | Sanfonado; Manga Com Punho Sanfonado; Sem Bolso; Acabamento Em Overlock                                                                                                                                           |        |         |                         |                              |  |
| 20 | Refil para Vassoura; em polipropileno em cerdas em material sintético; Pesando 240 gramas; medindo 4x21, 5x3,5; Com 66 Tufos; Com 30 Cerdas Por Tufo                                                              | 226151 | 4029860 | unidade                 | 1.000 unidades               |  |
| 21 | Uniforme para SAP, 100% algodão, Camiseta EG, <b>Na Cor Branca</b> ; Modelo Unisex; manga curta, gola careca <b>Tamanho Extra Grande</b> ; o Material Devera Atender Plenamente a Resolução SAP 111 de 12/08/2019 | 638828 | 6545556 | unidade                 | 3.000 unidades               |  |
| 22 | Toalha Banho, 100% algodão, Medidas Minimais 1,40 x 0,70, cor: Branco                                                                                                                                             | 459484 | 5505070 | unidade                 | 2.000 unidades               |  |
| 23 | Escova Dental, Cabo Plastico, cerdas nylon, tipo cabeça grande, arredondado, cerdas macias.                                                                                                                       | 312902 | 4574559 | unidade                 | 3.000 unidades               |  |
| 24 | Detergente, composição tesoativo, limpeza geral, neutro, liquido, frasco de 500 ml                                                                                                                                | 463157 | 4574559 | frasco 500ml            | 1.000 frasco 500ml           |  |
| 25 | Touca Descartavel, tnt, cor Branca, aplicação: cozinha industrial                                                                                                                                                 | 369561 | 5610133 | pacote com 100 unidades | 300 pacotes com 100 unidades |  |
| 26 | Maquina Eletrica de Cortar Cabelo, com fio, vibratorio, 220v, 4 pentes, protetor de lamina, pincel e ole de limpeza, lamina antiferrugem, regulador do nivel de corte                                             | 615942 | 6146473 | unidade                 | 20 unidade                   |  |
| 27 | Luva de Proteção, Nitrilica, Uso geral, Tamanho Extra Grande, sem talco                                                                                                                                           | 420036 | 656154  | caixa com 100 unidade   | 1.000 caixa com 100 unidade  |  |
| 28 | colher de plastico, em polipropileno, medindo 160 mm, para refeição sopa                                                                                                                                          | 279265 | 1828690 | unidade                 | 10.000 unidade               |  |
| 29 | caneca de plastico com alça tamanho medio, cor azul                                                                                                                                                               | 278458 | 1351877 | unidade                 | 10.000 unidade               |  |
|    |                                                                                                                                                                                                                   |        |         |                         |                              |  |

|    |                                                                                                            |        |         |                    |                              |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------------|------------------------------|--|
| 30 | Meia Vestuário Masculino, esportiva, branca, tamanho único, cano longo                                     | 333895 | 3750353 | par                | 1.000 pares                  |  |
| 31 | Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, tamanho 21,50cm por 24 a 25cm, branco                                | 481231 | 6278833 | pacote 1000 folhas | 500 pacotes com 1.000 folhas |  |
| 32 | Luva Borracha latex, grande multiuso, sem talco, tamanho grande                                            | 264817 | 6495966 | par                | 500 pares                    |  |
| 33 | Luva Borracha latex, grande multiuso, sem talco, tamanho medio                                             | 262981 | 6234305 | par                | 500 pares                    |  |
| 34 | Prato, Material: Polipropileno, Aplicação: Merenda Escolar, Diâmetro: 23 CM, Capacidade: 600 ML, Cor: Azul | 631713 | 1434420 | unidade            | 100 unidades                 |  |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados da assinatura do contrato e/ ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

(suprimido os itens 1.5. ao 1.5.1 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

1.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

(suprimido o item 1.8.refereente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

#### 1.8. DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO ESPECÍFICO

**1.8.1.** A presente contratação visa à aquisição de chuveiros elétricos da marca/linha **Hydra/Corona modelo SS ou Gorducha**, com fulcro no **Artigo 41, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), que autoriza a indicação de marca por razões de compatibilidade técnica e economicidade.

**1.8.2.** A opção pela indicação específica decorre do fato de que esta Unidade Prisional possui em seu almoxarifado um estoque consolidado de resistências elétricas sobressalentes exclusivas para o modelo citado.

**1.8.3.** Os referidos insumos (resistências) possuem encaixe, voltagem e propriedades físicas proprietárias desenvolvidas especificamente para o corpo do chuveiro **Hydra/Corona**, sendo tecnicamente incompatíveis com aparelhos de outras marcas ou fabricantes concorrentes disponíveis no mercado nacional.

**1.8.4.** Desse modo, a aquisição de equipamentos de padrão distinto tornaria o lote de resistências atualmente em estoque inteiramente obsoleto e inservível, resultando em manifesto prejuízo financeiro ao erário (desperdício de recursos públicos já investidos) e violando o princípio constitucional da eficiência e da economicidade.

**1.8.5.** Por fim, ressalta-se que a indicação da marca não frustra o caráter competitivo deste certame, visto que o produto em tela é amplamente comercializado no mercado por inúmeros distribuidores, lojistas e fornecedores independentes, garantindo a ampla disputa na sessão pública do Pregão Eletrônico.

## 2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

(suprimido os itens 2.2 ao 2.3 .referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP \_07\_01\_2026)

## 3. Descrição da Solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens alimentícios.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

### DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO ESPECÍFICO

A presente contratação visa à aquisição de chuveiros elétricos da marca/linha **Hydra/Corona modelo SS ou Gorducha**, com fulcro no **Artigo 41, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), que autoriza a indicação de marca por razões de compatibilidade técnica e economicidade.

A opção pela indicação específica decorre do fato de que esta Unidade Prisional possui em seu almoxarifado um estoque consolidado de resistências elétricas sobressalentes exclusivas para o modelo citado.

Os referidos insumos (resistências) possuem encaixe, voltagem e propriedades físicas proprietárias desenvolvidas especificamente para o corpo do chuveiro **Hydra/Corona**, sendo tecnicamente incompatíveis com aparelhos de outras marcas ou fabricantes concorrentes disponíveis no mercado nacional.

Desse modo, a aquisição de equipamentos de padrão distinto tornaria o lote de resistências atualmente em estoque inteiramente obsoleto e inservível, resultando em manifesto prejuízo financeiro ao erário (desperdício de recursos públicos já investidos) e violando o princípio constitucional da eficiência e da economicidade.

Por fim, ressalta-se que a indicação da marca não frustra o caráter competitivo deste certame, visto que o produto em tela é amplamente comercializado no mercado por inúmeros distribuidores, lojistas e fornecedores independentes, garantindo a ampla disputa na sessão pública do Pregão Eletrônico.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

(suprimido o item 4.3 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP \_07\_01\_2026)

### Da exigência de amostra(s)

(suprimido os itens 4.4 ao 4.14 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

Da exigência de carta de solidariedade

(suprimido o item 4.15 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

(suprimido os itens 4.17 ao 4.20.1 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

(suprimido o item 5.1 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. medida | Novembro       | Dezembro       | Entrega | Quantidade Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|----------------|---------|------------------|
| 1    | Chinelo Material Borracha, unissex, branca nº 43/44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | par          | 1.000 unidades | 1.000 unidades | mensal  | 2.000 pares      |
| 2    | Pano de limpeza, 100 % algodão alvejado (44x65) cm, s/ acab., Branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | unidade      | 1.500 unidades | 1.500 unidades | mensal  | 3.000 unidades   |
| 3    | Cueca, 100 % algodão, GG, Tipo Slip, Azul Marinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade      | 3.000 unidades | 3.000 unidades | mensal  | 3.000 unidades   |
| 4    | Touca Material: Tecido, cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | unidade      | 400 unidade    |                | unica   | 400 unidades     |
| 5    | Chuveiro Elétrico Multitemperaturas, com potência de 5700W e tensão de 220V, modelo <b>Ducha Gorducha 4T (Hydra Corona)</b> ou modelos <b>Hydra Plus 4T / Hydramax 4T</b> , devido à obrigatoriedade de compatibilidade técnica com as resistências de reposição padrão <b>CG4T0257</b> (tipo CG 4T) atualmente estabelecidas no estoque do almoxarifado desta Administração | unidade      | 200 unidades   |                | unica   | 200 unidades     |

|    |                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                                |                                |        |                                |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------|--------------------------------|--|
|    | Pública, nos moldes do art. 41, I, "b" da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                            |                        |                                |                                |        |                                |  |
| 6  | Uniforme para SAP, 100% algodão, Calça EG, <b>Na Cor Bege</b> ; Modelo Unisex; <b>Tamanho Extra Grande</b> ; o Material Devera Atender Plenamente a Resolução SAP 111 de 12/08/2019                                                      | unidade                | 1.000 unidades                 | 1.000 unidades                 | mensal | 2.000 unidades                 |  |
| 7  | Uniforme para Sap; do <b>Tipo Bermuda</b> ; Confeccionado Em Sarja 100% Algodão; <b>Na Cor Bege</b> ; Modelo Unisex; <b>Tamanho Extra Grande</b> ; o Material Devera Atender Plenamente a Resolução SAP 111 de 12/08/2019                | unidade                | 1.000 unidades                 | 1.000 unidades                 | mensal | 2.000 unidades                 |  |
| 8  | Refil para Rodo; Com Base de Polipropileno; Refil de E.v.a. Duplo; Medindo 60 Cm (comprimento) x 5 Mm (espessura); Em Embalagem Adequada                                                                                                 | unidade                | 500 unidades                   | 500 unidades                   | mensal | 1.000 unidades                 |  |
| 9  | <b>Sabonete em barra; Suave</b> (ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene Corporal; <b>90 Gramas</b> ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa                                  | unidade                | 10.000 unidades                | 10.000 unidades                | mensal | 20.000 unidades                |  |
| 10 | Barbeador de Plastico, <b>Na Cor Amarela</b> ; Tipo Descartável; Com 2 Laminas de Aço Inox Paralelas; Embalagem Com Identificação                                                                                                        | cartela com 2 unidades | 15.000 cartelas com 2 unidades | 15.000 cartelas com 2 unidades | mensal | 30.000 cartelas com 2 unidades |  |
| 11 | <b>Cobertor de Solteiro</b> ; 100% Poliéster; Pesando No Mínimo Gramatura Mínima de 260 G/m2; Uma Face; Medindo ( Lxc) (1,50 x2,00)m; <b>Na Cor Azul</b> ; Liso; Costura Reforcada; Resistencia a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo | unidade                | 1.000 unidades                 | 1.000 unidades                 | mensal | 2.000 unidades                 |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                           |                           |        |                            |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------------|--------|----------------------------|--|
|    | Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06 /05/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                           |                           |        |                            |  |
| 12 | <b>P a p e l Higienico Folha Simples;</b> Classe 01, Fragrancia Neutra; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice de Maciez Menor Que 6 Nm /g; Comprimento do Rolo 30 m - Com Tolerancia de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro No Maximo 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerancia de 2%; Diametro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado; Picotado; Rotulagem Contendo: C/ identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto | pacote com 4 rolos | 7.500 pacotes com 4 rolos | 7.500 pacotes com 4 rolos | mensal | 15.000 pacotes com 4 rolos |  |
| 13 | Uniforme para Sap; <b>do Tipo Jaleco;</b> Confeccionado Em 100% Algodão; <b>Na Cor Bege;</b> Modelo Unisex; <b>Tamanho Extra Grande;</b> o Material Devera Atender Plenamente a Resolução SAP 111 de 12/08/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | unidade            | 1.000 unidade             | 1.000 unidade             | mensal | 2.000 unidades             |  |
| 14 | <b>Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face;</b> Medindo Aproximadamente 180 Mm x 100 Mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibras Sinteticas; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | unidade            | 500 unidades              | 500 unidades              | mensal | 1.000 unidades             |  |
|    | <b>Sabonete; Em Barra; Enxofre 70mg/g,</b> Sem Parabenos e Sem Ingredientes de Origem Animal; para Higiene Corporal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                           |                           |        |                            |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                     |                     |        |                       |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|--------|-----------------------|--|
| 15 | <b>Validade Minima de 1 Ano No Momento Da Entrega;</b> Produto Sujeito, No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; Conforme Legislaçao Vigente                                                                                                                | barra 100 g | 500 barras de 100 g | 500 barras de 100 g | mensal | 1.000 barras de 100 g |  |
| 16 | <b>Lencol Sem Elastico; de Solteiro; 100% Algodao;</b> Pesando No Minimo 137g/m2, Tela; Medindo (l x C) (1,90x2,50)m; <b>Na Cor Branco;</b> Arremates Nas Extremidades Das Costuras; Resistente a Lavagem Em Processo Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 02, de 06/5/2008 | unidade     | 1.000 unidades      | 1.000 unidades      | mensal | 2.000 unidades        |  |
| 17 | <b>Escova para Limpeza Geral; Modelo Oval;</b> Base de Madeira Espessura 1,5cm; Base Medindo (13 x 7)cm; Com Cerdas Em Nylon Sintetico; Sem Alca; Sem Cabo; Na Cor Amarela; Minimo de 15 Cerdas Por Tufos                                                                                         | unidade     | 500 unidades        | 500 unidades        | mensal | 1.000 unidades        |  |
| 18 | <b>Laminado de Espuma; Medindo (1,88 x 0,78 x 0,08)m = (cxlxa); Com Densidade 20; Na Cor Cinza;</b> Auto-extinguivel, anti-chama, velocidade de Queima Igual a Zero; Pesando Aprox.2,35 kg; Conforme Normas Abnt/nbr 9178/2003; 14961/2007;8537 /2003;13579-1/2011; 9429/2003                     | unidade     | 500 unidades        | 500 unidades        | mensal | 1.000 unidades        |  |
| 19 | <b>Blusa Confeccionada Em 100% Algodao (moleton Flanelado); No Tamanho Extra Grande; Na Cor Marrom;</b> do Tipo Fechada; Modelo Unisex; Gola do Tipo Careca; Barra Sanfonado; Manga Com Punho Sanfonado; Sem                                                                                      | unidade     | 1.000 unidades      | 1.000 unidades      | mensal | 2.000 unidade         |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                   |                         |                              |                             |        |                              |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|-----------------------------|--------|------------------------------|--|
|    | Bolso; Acabamento Em Overlock                                                                                                                                                                                     |                         |                              |                             |        |                              |  |
| 20 | Refil para Vassoura; em polipropileno em cerdas em material sintético; Pesando 240 gramas; medindo 4x21, 5x3,5; Com 66 Tufos; Com 30 Cerdas Por Tufo                                                              | unidade                 | 500 unidades                 | 500 unidades                | mensal | 1.000 unidades               |  |
| 21 | Uniforme para SAP, 100% algodão, Camiseta EG, <b>Na Cor Branca</b> ; Modelo Unisex; manga curta, gola careca <b>Tamanho Extra Grande</b> ; o Material Devera Atender Plenamente a Resolução SAP 111 de 12/08/2019 | unidade                 | 1.500 unidades               | 1.500 unidades              | mensal | 3.000 unidades               |  |
| 22 | Toalha Banho, 100% algodão, Medidas Minimas 1,40 x 0,70, cor: Branco                                                                                                                                              | unidade                 | 1.000 unidades               | 1.000 unidades              | mensal | 2.000 unidades               |  |
| 23 | Escova Dental, Cabo Plastico, cerdas nylon, tipo cabeça grande, arredondado, cerdas macias.                                                                                                                       | unidade                 | 1.500 unidades               | 1.500 unidades              | mensal | 3.000 unidades               |  |
| 24 | Detergente, composição tesoativo, limpeza geral, neutro, liquido, frasco de 500 ml                                                                                                                                | frasco 500ml            | 500 frascos de 500ml         | 500 frascos de 500ml        | mensal | 1.000 frasco 500ml           |  |
| 25 | Touca Descartavel, tnt, cor Branca, aplicação: cozinha insdustrial                                                                                                                                                | pacote com 100 unidades | 300 pacotes com 100 unidades |                             | unica  | 300 pacotes com 100 unidades |  |
| 26 | Maquina Eletrica de Cortar Cabelo, com fio, vibratorio, 220v, 4 pentes, protetor de lamina, pincel e ole de limpeza, lamina antiferrugem, regulador do nivel de corte                                             | unidade                 | 20 unidades                  |                             | unica  | 20 unidade                   |  |
| 27 | Luva de Proteção, Nitrilica, Uso geral, Tamanha Extra Grande, sem talco                                                                                                                                           | caixa com 100 unidade   | 500 caixas com 100 unidades  | 500 caixas com 100 unidades | mensal | 1.000 caixa com 100 unidade  |  |
| 28 | colher de plastico, em polipropileno, medindo 160 mm, para refeição sopa                                                                                                                                          | unidade                 | 5.000 unidades               | 5.000 unidades              | mensal | 10.000 unidade               |  |
| 29 | caneca de plastico com alça tamanho medio, cor azul                                                                                                                                                               | unidade                 | 5.000 unidades               | 5.000 unidades              | mensal | 10.000 unidade               |  |
| 30 | Meia Vestuario Masculino, esportiva, branca, tamanho                                                                                                                                                              | par                     | 500 pares                    | 500 pares                   | mensal | 1.000 pares                  |  |

|    |                                                                                                            |                    |                                |                                |        |                              |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------|------------------------------|--|
|    | único, cano longo                                                                                          |                    |                                |                                |        |                              |  |
| 31 | Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, tamanho 21,50cm por 24 a 25cm, branco                                | pacote 1000 folhas | 250 pacotes de 100 folhas cada | 250 pacotes de 100 folhas cada | mensal | 500 pacotes com 1.000 folhas |  |
| 32 | Luva Borracha latex, grande multiuso, sem talco, tamanho grande                                            | par                | 250 pares                      | 250 pares                      | mensal | 500 pares                    |  |
| 33 | Luva Borracha latex, grande multiuso, sem talco, tamanho medio                                             | par                | 250 pares                      | 250 pares                      | mensal | 500 pares                    |  |
| 34 | Prato, Material: Polipropileno, Aplicação: Merenda Escolar, Diâmetro: 23 CM, Capacidade: 600 ML, Cor: Azul | unidade            | 100 unidades                   |                                | unica  | 100 unidades                 |  |

5.3.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Papa João XXIII, 3905 - Loteamento Industrial Coral - Mauá/ SP - CEP: 09370-800 - Centro de Detenção Provisória de Mauá + APP.

(suprimido o item 5.5 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

(suprimido os itens 5.7 ao 5.18 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

## **6. Modelo de Gestão do Contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

(suprimido o item 6.7.2 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

## **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021

(suprimido o item 6.9 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

## **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de Medição e de Pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

(suprimido o item 7.4 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

(suprimido o item 7.9.1 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no

**Banco do Brasil S/A.**

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

(suprimido o item 7.23. referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026))

#### **Antecipação de pagamento**

(suprimido os itens 7.24. ao 7.32. referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026))

## **8. Forma e Critérios de Seleção**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

(suprimido o item 8.4. referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026))

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI :** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

**8.7. Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

(suprimido os itens 8.12. ao 8.14 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026))

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

(suprimido o item 8.16. referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP\_07\_01\_2026))

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

(suprimido os itens 8.26. ao 8.27 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP \_07\_01\_2026).

### **Qualificação Técnica**

(suprimido os itens 8.28. ao 8.30 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP \_07\_01\_2026).

### **Outras comprovações**

(suprimido os itens 8.31. ao 8.31.4 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP \_07\_01\_2026).

8.32. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

(suprimido os itens 9.1 ao 9.2 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão tr\_aquisição-lei\_14-133\_ESP \_07\_01\_2026).

9.3 O valor estimado da contratação tem caráter publica e será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **10. Adequação orçamentaria**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado .

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380225;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381565790000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 380328.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá, 28 de outubro de 2026.

---

Luiz Henrique de Vilas Boas

Equipe de apoio

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Lei 14133/2021

Versão atualizada em: 07/01/2026

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ HENRIQUE DE VILAS BOAS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:31:18.*

## ESP-CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA

## Estudo Técnico Preliminar 45/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00481965/2026-70

## 2. Descrição da necessidade

A Administração do Centro de Detenção Provisória de Mauá, em consonância com sua missão de promover a segurança pública e a reinserção social dos indivíduos sob sua custódia, vem solicitar a aquisição de materiais essenciais para o bom funcionamento da unidade.

A demanda por esses materiais decorre da necessidade de manter um ambiente seguro, organizado, higiênico e humanizado, capaz de atender às necessidades básicas dos reeducandos e de garantir a eficiência das atividades desenvolvidas no estabelecimento penal.

### Fundamentação:

- Organização e Controle:** A padronização de uniformes e a utilização de materiais de identificação são imprescindíveis para a manutenção da ordem e disciplina no ambiente prisional, facilitando a identificação individual e o controle da população carcerária.
- Higiene e Saúde:** A disponibilização de materiais de higiene pessoal é fundamental para a prevenção de doenças e a promoção do bem-estar dos reeducandos. A higiene adequada é um fator determinante para a manutenção de um ambiente salubre e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos privados de liberdade.
- Conforto e Humanização:** A oferta de itens como cobertores, lençóis e calçados proporciona maior conforto aos reeducandos, contribuindo para a humanização do ambiente prisional e para a preservação da dignidade da pessoa humana.
- Eficiência Operacional e Ressocialização:** A aquisição dos materiais solicitados é fundamental para o bom funcionamento da unidade prisional, otimizando os processos de trabalho e contribuindo para a ressocialização dos reeducandos. A quantidade de materiais solicitada foi calculada com base em um estudo detalhado do consumo.

### Conclusão:

Diante do exposto da presente justificativa e a liberação dos recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais solicitados. A aquisição desses itens é de suma importância para garantir a segurança, a saúde e o bem-estar dos reeducandos, bem como para o bom funcionamento do Centro de Detenção Provisória de Mauá.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante      | Responsável           |
|------------------------|-----------------------|
| Seção de Administração | Juliana Silva Miranda |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os seguintes requisitos:

- Definição do Objeto: Bens Comuns.
- Modalidade Licitatória: Pregão, na modalidade Eletrônica.
- Critério de Julgamento: Menor Preço.

d) Modo de Disputa: Aberto.

Para entender melhor os requisitos da contratação, vamos considerar as normas e regulamentações relevantes.

Os materiais a serem adquiridos têm como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- A contratada deverá fornecer os materiais conforme a descrição dos produtos, objeto da licitação, deverá ser contida no cadastro de materiais do sistema, devidamente atualizados com os itens no catálogo de compras do Governo Federal.
- Após a efetivação da contratação, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entrega dos materiais, após a assinatura do Contrato e emissão da Nota de empenho.
- O prazo de validade das propostas será de 60 dias;

Portanto, a descrição dos requisitos da contratação para o CDP de Mauá deve considerar essas normas e garantir a adequada aquisição de materiais para o funcionamento da instituição.

## 5. Levantamento de Mercado

Após análise das necessidades dessa Unidade Prisional, verificou-se que o mercado oferece diversos produtos, assim foram pesquisados os devidos métodos de aquisição para os diversos itens, atentando-se para busca de itens sustentáveis. Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados do Decreto Estadual nº 67.888 /2023.

## 6. Descrição da solução como um todo

Considerando a imprescindibilidade dos itens básico de Inclusão da Pessoa Privada de Liberdade, materiais de higiene, uso pessoal e vestuário, para não haver interrupção das atividades administrativas e operacionais, é de suma importância a aquisição desses materiais para a unidade prisional, o objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, podendo utilizar, menor preço, na forma eletrônica, por se tratarem de itens de natureza comum.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista a necessidade de manter a unidade em funcionamento realizamos levantamento de compras, estimando as utilizações anteriores.

O item, código, quantidade, unidade de fornecimento e, principalmente o descritivo, serão parte integrante do Termo de Referência a ser elaborado para integrar o processo de compra.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 719.633,40

O valor estimado da contratação foi alcançado através de pesquisa de preços a luz do Decreto Estadual nº 67.888 /2023, por meio do sistema pesquisas compras.gov.br e será mantido como sigiloso no termos do art. 5º, VI do Decreto 68.017/2024.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Nessa solicitação **os objetos deverão ser fornecido de forma parcelada** para atender as necessidades de consumo da unidade prisional no que tange o uso diário dos materiais solicitados, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os produtos objeto desse processo serão utilizados em toda unidade prisional, visando a uniformização de materiais para pessoa privadas de liberdade, sendo assim esse processo pode se relacionar a outras futuras aquisições ainda em fase de estudo técnico, pois esse trata-se da primeira aquisição desses materiais.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação consta no PPA, na LDO e na LOA, e a despesa não causará impactos orçamentários e financeiros, por se tratar de contratação habitual e corriqueira.

Todavia, a despesa em questão é necessária para aquisição de produtos de vestimenta e higiene para manter o funcionamento a organização e a ordem desta Unidade Prisional.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que com a presente contratação, seja utilizada para funcionamento dos setores de Inclusão, administrativos, carcerário e demais setores desta unidade Prisional, mantendo a organização, higiene, ordem e disciplina para os servidores e custodiados desta Unidade Prisional em cumprimento a Lei de Execuções penais.

No que diz respeito ao fornecimento dos produtos, mantendo o local limpo e organizado, a uniformização e apresentação padronizada das pessoas privadas de liberdade e higiene pessoal, ajudando assim a garantir a ordem e a segurança desta unidade prisional.

## 13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a necessidade de materiais de uso diário.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplicam ao objeto desse processo impactos ambientais de grande proporção, uma vez que o material a ser adquirido, são de utilização de uso pessoal, vestimenta e higiene a serem utilizados de forma correta e suas embalagens descartadas de forma correta os que servirem para reciclagem serão devidamente separados e coletados corretamente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ HENRIQUE DE VILAS BOAS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 14:56:50.*

## ESP-CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA

## Contrato 114/2026

## Informações Básicas

|                    |                                            |                             |                          |
|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                       | Editado por                 | Atualizado em            |
| 114/2026           | 380225-ESP-CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA | LUIZ HENRIQUE DE VILAS BOAS | 28/10/2026 09:32 (v 0.3) |
| Status             |                                            |                             |                          |
| ASSINADO           |                                            |                             |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 006.00481965/2026-70    |

## 1. Minuta de Contrato 01/2026

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

## CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ

## Processo Administrativo nº 006.00481965/2026-70

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, CELEBRADO ENTRE O (A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MAUÁ E .....

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Secretaria da Administração Penitenciária, Centro de Detenção Provisória de Mauá, com sede no(a) Avenida Papa João XXIII, 3905 - Loteamento Industrial Coral, na cidade de Mauá - Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0121-96, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Nilton Zabeu Veiga, Chefe de Departamento, nomeado(a) pelo(a) Resolução de 30 de janeiro de 2025, publicado(a) no DOE de 31 de janeiro de 2025, portador(a) do CPF sob o nº 256.775.808-99, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006.00481965/2026-70 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9000X/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo destinado a pessoa privada de liberdade, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | SIAFISCO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|----------|-------------------|------------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |          |                   |                  |                |             |
| ...  |               |        |          |                   |                  |                |             |

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada, conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unid. medida | 1ª Parcela | 2ª Parcela | Entrega | Quantidade Total |
|------|---------------|--------------|------------|------------|---------|------------------|
| ...  |               |              |            |            |         |                  |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados do(a) emissão de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

(suprimido os itens 2.2 ao 2.2.7. referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica (versão contrato\_licitacao\_aquisicao\_lei\_14-133\_ESP\_08\_04\_2026))

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

(suprimido os itens 4.2 ao 4.2.6. referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica versão contrato\_licitacao\_aquisicao\_lei\_14-133\_ESP\_08\_04\_2026)

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

(suprimido o item 5.2. referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica versão contrato\_licitacao\_aquisicao\_lei\_14-133\_ESP\_08\_04\_2026)

5.3. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

(suprimido os itens 5.4. ao 5.5 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica versão contrato\_licitacao\_aquisicao\_lei\_14-133\_ESP\_08\_04\_2026)

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice setorial em conformidade com o mercado dos respectivos insumos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

(suprimido o item 8.1.10. referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica versão contrato\_licitacao\_aquisicao\_lei\_14-133\_ESP\_08\_04\_2026).

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

(suprimido o item 9.1.1. referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica versão contrato\_licitacao\_aquisicao\_lei\_14-133\_ESP\_08\_04\_2026).

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

(suprimido os itens 9.1.18. ao 9.1.22 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica versão contrato\_licitacao\_aquisicao\_lei\_14-133\_ESP\_08\_04\_2026).

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3.O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

(suprimido os itens 10.3. ao 10.17 referente ao modelo toolkits, pois, não se aplica versão contrato\_licitacao\_aquisicao\_lei\_14-133\_ESP\_08\_04\_2026).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV) Multa**: Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

IV.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 380225

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 14421381565790000

IV. Elemento de Despesa: 339030..

V. Plano Interno: 380328

VI. Nota de Empenho: 2026NEXXXX.

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Mauá, 28 de outubro de 2026.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ HENRIQUE DE VILAS BOAS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 09:32:34.*



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

### RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único** - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

**Artigo 3º** - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

**§ 2º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

**§ 3º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 4º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

## **CAPÍTULO II DAS SANÇÕES**

### **Seção I – Da Advertência**

**Artigo 5º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

### **Seção II – Da Multa**

**Artigo 6º** - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 7º** - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

**Artigo 8º** - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

**Parágrafo único** – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

**Artigo 11** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

**Artigo 12** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

**Artigo 13** - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

**Artigo 14** - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

**Artigo 15** - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

**Artigo 16** - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

**Artigo 17** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

**Parágrafo único** – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

## Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

**Artigo 18** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

## CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

**Artigo 19** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

**Artigo 20** - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

**Artigo 21** - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

**Artigo 22** - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**Artigo 23** - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

**Artigo 24** - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

**Artigo 25** - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**Artigo 26** - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

**Artigo 27** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Parágrafo único** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**Artigo 28** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 29** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 30** - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Artigo 31** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 32** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 33** - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 34** - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

**Artigo 35** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

**ANEXO IV**

**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(...)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do fornecedor \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº \_\_/, Processo nº \_\_/, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**ANEXO V.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- e) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- f) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

**OU**

**[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]**

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

OU

[terceira alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)